



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 24 de setembro de 2019.

À

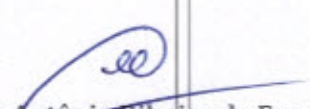
Sra. Maria das Graças Lopes da Silva Barros

Representante da Empresa **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.451.499/0001-28**, endereço na Av. 7 de Setembro, nº 848, Bairro Centro, Baturité, Ceará.

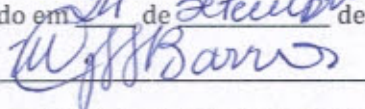
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 07.31.01/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando a aquisições futuras e eventuais de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,


Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário de Educação

Recebido em

24 de setembro de 2019


Maria das Graças Lopes da Silva Barros
Representante Legal
MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.31.01/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.31.01/2019
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 25/09/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07.31.01/2019, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando a aquisições futuras e eventuais de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07.31.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

FORNECEDOR: MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS inscrito no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28
ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro, Nº 848, **BAIRRO:** Centro, **CEP:** 62.760-000, **CIDADE:** Baturité, **ESTADO:** Ceará
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Graças Lopes da Silva Barros
TELEFONE: (85) 3347-0790/99984-5202 **EMAIL:** jcollor.baturite@hotmail.com

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANNER DE DIVULGAÇÃO - Banner em mídia lona front sintética com qualidade fotográfica impressão em grande formato 2MX1M, com imagens em de grade/sombreamento e com diagramação, acabamento com bastão.	80	UND	PRÓPRIA	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
02	BANNER DE DIVULGAÇÃO - Banner em mídia lona front sintética com qualidade fotográfica impressão em grande formato 1MX0,50M, com imagens em de grade/sombreamento e com diagramação, acabamento com bastão.	80	UND	PRÓPRIA	R\$ 11,00	R\$ 880,00
03	BANNER DE DIVULGAÇÃO - Banner em mídia lona front sintética com qualidade fotográfica impressão em grande formato 3MX2M, com imagens em de grade/sombreamento e com diagramação, acabamento com bastão.	80	UND	PRÓPRIA	R\$ 111,25	R\$ 8.900,00
04	BOLSA - CARTEIRO CONFECCIONADO EM NYLON 600 COM ALÇA TIRACOLO MEDINDO: DE ALTUTA 31 CM, LARGURA 38 CM E PERIMETRO 11, arte de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.	500	UND	PRÓPRIA	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
05	BOLSAS PORTA LÁPIS, arte de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.	1.000	UND	PRÓPRIA	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
06	CÓPIA, em papel A4.	200.000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
07	COPOS PERSONALIZADOS, 350 ml, arte de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.	2.000	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
09	CONVITES 15X21 - Convites em papel couchê 60 kg, tamanho 15x21 cm, com diagramação, com envelope conforme modelo. 4 modelos.	1.500	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
10	CRACHAS PARA ENCONTRO, papel 80kg - 10x15cm com cordão, arte de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.	1.500	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
11	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL 1, capa papel 60 kg, encadernado, capa da frente transparente e verso preta.	400	UND	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
12	DIÁRIO DE CLASSE FUNDAMENTAL 2, capa papel 60 kg, encadernado, capa da frente transparente e verso preta.	800	UND	PRÓPRIA	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00
13	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, capa papel 60 kg, encadernado, capa da frente transparente e verso preta.	200	UND	PRÓPRIA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
14	FAIXA PARA EVENTOS 2M 1M	160	UND	PRÓPRIA	R\$ 34,37	R\$ 5.499,20

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

15	FOLDER INFORMATIVO - folder informático TAM 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho 170gr. Com duas dobras 8 modelos.	2.300	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,26	R\$ 598,00
16	GARRAFA PERSONALIZADA, 500 ml, arte de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.	2.000	UND	PRÓPRIA	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
17	IMPRESSÃO A3 COLOR ADESIVA, papel adesivo 60kg cor 4x1 tam. 29,7x42cm	1.500	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
18	IMPRESSÃO A3 COLOR, papel couchê 80kg tam. 29,7x42cm	1.500	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,66	R\$ 2.490,00
19	IMPRESSÃO, colorida, papel A4	70.000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
20	IMPRESSÃO EM LONA, 1,20 x 0,80 cm cor acab. bastão (modelos variados)	250	UND	PRÓPRIA	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
21	IMPRESSÕES DE MATERIAL DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO "PAIC", matérias de português e matemática, impressão ap a4 75g tam 21x29,7cm	300.000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
22	IMPRESSÕES DE MATERIAL DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO "PNAIC" MATÉRIAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA, IMPRESSÃO AP A4 TAM. 21 CM X 29,7 CM	300.000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
23	PASTAS PERSONALIZADAS, para encontro papel 80kg, arte de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.	4.000	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
24	BLUSAS PERSONALIZADAS - Camisa com ANGA, material PV na cor branca, 67% Poliéster, 33% viscose nos tamanhos P, M, G, GG, arte de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.	1.000	UND	PRÓPRIA	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 107.988,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

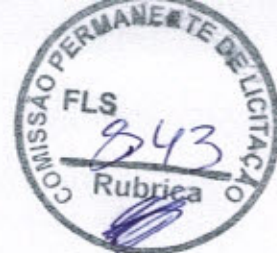
3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0401 - Secretaria de Educação Básica.	12.368.0007.2.043 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
0403 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FU	12.361.0221.2.054 - FUNDEB 40 Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	
	12.365.0221.2.057 - FUNDEB 40 Desenvolvimento da Educação Infantil	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

§ 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 25 de setembro de 2019.

Gerlando Rodrigues Torres
Pregoeiro Oficial
CPF: 044.608.843-99
Portaria nº 364/2018

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	358.267.543-20	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS	Maria das Graças Lopes da Silva Barros	286.084.613-15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 24 de setembro de 2019.

À

Sra. Cláudio Noberto Machado

Representante da Empresa **CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **82.581.406/0001-70**, endereço na Rua Piauí, nº 2040, Bairro Vila Guaíra, Curitiba, Paraná.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações do Secretário de Educação, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nº 07.31.01/2019, tendo como objeto o **registro de preços visando a aquisições futuras e eventuais de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário de Educação

Recebido em 24 de Setembro de 2019.

Cláudio Noberto Machado

Representante Legal

CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.31.02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.31.01/2019

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 25/09/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07.31.01/2019, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando a aquisições futuras e eventuais de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07.31.01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

FORNECEDOR: CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 82.581.406/0001-70
ENDEREÇO: Rua Piauí, Nº 2040, **BAIRRO:** Vila Guaira, **CEP:** 80.630-300, **CIDADE:** Curitiba, **ESTADO:** Paraná.
REPRESENTANTE LEGAL: Cláudio Noberto Machado
TELEFONE: (41)3021-5322 **EMAIL:** licitacao2@cromosgraf.com.br

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	CARTAZ TAMANHO A3 COLORIDO	1.700	UND	CROMOS	R\$ 2,49	R\$ 4.233,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 4.233,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	831.405.493-34

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
0401 - Secretaria de Educação Básica.	12.368.0007.2.043 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica.	3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
0403 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FU	12.361.0221.2.054 - FUNDEB 40 Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	
	12.365.0221.2.057 - FUNDEB 40 Desenvolvimento da Educação Infantil	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 25 de setembro de 2019.

Gerlando Rodrigues Torres
Pregoeiro Oficial
CPF: 044.608.843-99
Portaria nº364/2018

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
Pregoeiro Oficial de Capistrano	Gerlando Rodrigues Torres	044.608.843-99	<i>Gerlando Rodrigues Torres</i>

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca	358.267.543-20	<i>Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA	Cláudio Noberto Machado	335.807.319-04	<i>Cláudio Noberto Machado</i>

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.31.01/2019

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Extrato das Atas de Registro de Preços nº 07.31.01/2019 e 07.31.02/2019 – Órgão Gerenciador: Secretaria da Educação Básica. Empresas Detentoras do Registro de Preços: **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA BARROS** inscrito no CNPJ sob o nº 09.451.499/0001-28 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com o valor total registrado de R\$ 107.988,20 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) e **CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 82.581.406/0001-70 – item 08 com o valor total registrado de R\$ 4.233,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais); Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema Registro de Preços nº 07.31.01/2019. Objeto: **Registro de preços visando a aquisições futuras e eventuais de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará.** Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria da Educação Básica – Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca. Representante das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Maria das Graças Lopes da Silva Barros e Cláudio Noberto Machado. Data da assinatura: 25 de setembro de 2019.

Publicado por afixação, dia **25 de setembro de 2019** no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário de Educação